



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, endereço eletrônico: presidente@causc.gov.br.

CONTRATADA: INSIDER MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.916/0001-08, sediada no ST SCN, QUADRA 01, BLOCO F, SALA 811 A 820 – ASA NORTE – CEP 70.711-905, em Brasília/DF, neste ato representada pela Sra. Aparecida Gomes de Lima Fuza, portadora da Carteira de Identidade nº 16335607, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 283.458.768-03.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente apostila tem como objeto o REAJUSTE do valor do Contrato, nos termos da Cláusula Sexta do instrumento contratual, de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, previsto no item 8.2. do Termo de Referência, no período de 05/2022 a 05/2023 – prazo de 12 meses contado da vigência do contrato - de 2,59% ao valor da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A partir da aplicação do reajuste, o valor anual estimado da contratação será de R\$ 5.357,72 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO

4.1. O reajuste tem efeitos desde de 20 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.001– Serviços de Medicina do Trabalho e Centro de Custo: 6.02.02 - GERAF - Gestão Administrativa do CAU/SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em formato digital, assinado pela Contratante, o qual será dada ciência à Contratada.

Florianópolis, 21 de setembro de 2023.

Patricia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC